

Parecer Jurídico – Análise do julgamento – Edital de Cotação Prévia – Processo de Contratação nº 20/2020 – Auditoria

A Assessoria Jurídica contratada pela FENACLUBES é instada, novamente, a analisar e emitir parecer sobre o processo seletivo denominado Cotação Prévia (Processo de Contratação nº 20/2020) cujo objeto trata da contratação de *empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2021, atendendo às especificações informadas no Anexo I – Termo de Referência.*

O edital foi publicado nos termos do regulamento da FENACLUBES, art. 9º, § 2º, a garantir a publicidade e transparência ao processo de seleção.

Após a divulgação, 19 (dezenove) empresas fizeram o download ou requisitaram o edital e 9 (nove) empresas participaram da disputa, sendo elas: AUDCORP AUD. E ASS. S/S (proposta no valor de R\$ 18.900,00); STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA (R\$ 19.950,00); CONVICTA AUD. IND. S/S (R\$ 21.000,00); PRIORI SERVIÇOS E EOLUÇÕES, CONT. EIRELI (R\$ 23.499,90); CONATUS AUD. IND. S/S (R\$ 29.310,00); CASS AUD. E CONSULTORES S/S AUD. IND. (R\$ 33.990,00); SANTOS, BARBOSA E SILVA AUD. ASSOC. (R\$ 37.500,00); RUSSEL BEDFORD BRASIL AUD. IND. S/S (R\$ 37.800,00); e RIOS & VIANA AUD. IND. S/S (R\$ 43.899,00).

A empresa detentora da menor proposta foi a empresa AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S/S, propondo o valor total de R\$ 18.900,00. Analisados os documentos de habilitação, a Comissão de Contratação decidiu declarar a empresa, vencedora da cotação prévia.

A Comissão de Contratação sugeriu o envio dos documentos da vencedora para análise jurídica.

O Contrato Social, CNPJ (06.958.674/0001-80), Certidão Federal Positiva com Efeitos de Negativa, CRF do FGTS, CNDT, Certidão de Falência, Atestados de Capacidade

Técnica, Registro da empresa e do profissional responsável na entidade profissional competente (CRC), Alvará de Organização Contábil e comprovante de endereço, encontram-se em conformidade com o disposto no item 5 do edital de cotação prévia.

Analizados os documentos apresentados pela empresa vencedora, esta Assessoria Jurídica não vê óbice à decisão da Comissão de Contratação e ao prosseguimento do certame.

São Paulo, 27 de novembro de 2020.



ARIOSTO MILA PEIXOTO

OAB/SP nº 125.311